

APÊNDICE C – Regulamento das atividades teórico-práticas

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Estas normas têm por finalidade regulamentar a oferta, o aproveitamento e a validação das atividades teórico-práticas (ATP) do curso de graduação em Matemática do ICEN, componente obrigatória do currículo, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º. As atividades teórico-práticas constituem um conjunto de atividades obrigatórias que têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno. Visam também incentivar uma formação geral que se faz necessária para desenvolver no futuro profissional a capacidade de enfrentar novos desafios em seu exercício profissional.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS

Art. 3º. São consideradas atividades teórico-práticas do curso de graduação em Matemática do ICEN as constantes no Anexo I desta regulamentação.

Art. 4º. Não serão validadas atividades teórico-práticas sem a devida certificação ou relatório detalhado quando o caso exigir.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE E REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 5º. Quando o aluno atingir 200 horas de atividades teórico-práticas, de acordo com esta regulamentação, deverá comparecer à Coordenação de Curso com toda a documentação comprobatória das atividades para análise de sua situação e encaminhamento ao Colegiado de Curso.

Parágrafo Único. Não serão validadas mais do que 200 horas de atividades teórico-práticas.

Art. 6º. Não serão concedidas horas a atividades realizadas anteriormente ao ingresso no curso de graduação em Matemática do ICEN, exceto as atividades acadêmico científico-culturais e/ou atividades teórico-práticas realizadas em outro curso de graduação, limitadas em 20 horas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Qualquer alteração na referida regulamentação deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado de Curso.

Art. 8º. Esta regulamentação produzirá seus efeitos a partir de 2020/1.

ANEXO I

Item	Atividade Teórico-Práticas
01	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à docência (PIBID) – bolsista ou voluntário
02	Programa de Residência Pedagógica (PRP) – bolsista ou voluntário
03	Programa Monitoria – bolsista ou voluntário
04	Programa Monitoria – participante
05	Programa Tutoria – bolsista ou voluntário
06	Programa Tutoria – participante
07	Programa de Apoio à Inclusão – bolsista ou voluntário
08	Programa de Apoio à Inclusão – estudante atendido
09	Semana do Calouro – membro da comissão de organização
10	Semana do Calouro – calouro participante
11	A Hora da Matemática – membro da comissão de organização
12	A Hora da Matemática – participante
13	Semana da Matemática – membro da comissão de organização
14	Semana da Matemática – participante
15	Programa de Aperfeiçoamento para Professores de Matemática do Ensino Médio – participante
16	Olimpíada Rondonopolitana de Matemática (ORM) – membro de comissão de organização
17	Projeto de Extensão Universitária – membro de comissão de organização
18	Projeto de Extensão Universitária – participante
19	Iniciação Científica com relatório científico (não o técnico) – bolsista ou voluntário
20	Iniciação Científica sem relatório científico (não o técnico) – bolsista ou voluntário
21	Evento Acadêmico ou Científico – membro de comissão organizadora
22	Evento Acadêmico ou Científico – apresentação de trabalho
23	Evento Acadêmico ou Científico – participante
24	Evento Cultural ou Esportivo – membro de comissão organizadora
25	Evento Cultural ou Esportivo – apresentação de trabalho
26	Evento Cultural ou Esportivo – participante
27	Diretoria de Órgão Estudantil – membro
28	Órgão Colegiado da Universidade – membro titular ou suplente
29	Empresa Júnior na grande área de Ciências Exatas – membro
30	Empresa Júnior em outras grandes áreas – membro
31	Atividades voluntárias de importância social (com relatório detalhado) – voluntário